

CRENCIAMENTO Nº 011/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 78 LEI 14.133/2021)**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025**

PROCEDIMENTO AUXILIAR REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.666, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa especializada para a prestação de serviço de ortodontia (em clínica própria sediada em Guaxupé) constituído por avaliação inicial, confecção/instalação do aparelho ortodôntico e manutenção mensal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Guaxupé.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 126.360,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e sessenta reais).

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, na data da abertura da sessão pública.

DATA DA PRIMEIRA ABERTURA DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: 15 de agosto de 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir do dia **12 de agosto de 2025.**

O credenciamento permanecerá aberto para demais interessados após a sessão do dia **15 de agosto de 2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Agente de Contratação Mariana Stempniewski Ricciardi, nomeada pela Portaria nº 153, de 08 de janeiro de 2025.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital CREDENCIAMENTO 011/2025 esclarecimentos.

Telefones: (31) 31917001

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 011/2025

CREDENCIAMENTO 011/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 78 LEI 14.133/2021):

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.666, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

PREÂMBULO

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113, Guaxupé/MG, CEP 37.830-026, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 2.666, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO de empresa especializada para a prestação de serviço de ortodontia (em clínica própria sediada em Guaxupé) constituído por avaliação inicial, confecção/instalação do aparelho ortodôntico e manutenção mensal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Guaxupé.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores modificações, Decreto Municipal nº 2.666, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento **somente pessoas jurídicas** que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores modificações e Decreto Municipal nº 2.666, de 17 de janeiro de 2023, no que couber.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta comercial o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

- I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- IX. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS PESSOAS JURÍDICAS QUE:

4.2.1 - Não poderão participar deste credenciamento:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação de que trata a alínea “b” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- f)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,
- i)** O impedimento de que trata a alínea “b” também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- j)** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- k)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

l) A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

m) As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

n) As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários para a habilitação foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG e estão relacionados nos itens 8.3 e 8.4 e respectivos subitens e alíneas do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.1.2. Contrato Social da empresa, juntamente com a última alteração contratual, se houver;

5.1.1.3. Documento pessoal do proprietário da empresa.

5.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** e prova de regularização perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

5.1.2.2. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1. Alvará de localização;

5.1.3.2. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos serviços ofertados (Modelo no ANEXO II deste edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da primeira sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

5.2.2. A descrição dos serviços **não** permite alterações.

5.2.3. O valor dos serviços **não** permite alterações.

5.2.4. Por se tratar de credenciamento cujo critério de julgamento é por lote, a empresa deverá apresentar sua proposta em todos os itens integrantes do lote, não sendo aceitas propostas que contemplem itens específicos, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade.

5.9. Não será habilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10. O licitante com pendências documentais terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento da documentação contados da data da publicação do resultado preliminar.

5.11. Após o prazo para saneamento, a Administração terá 10 (dez) dias corridos para análise da documentação apresentada.

5.12. As certidões que compõem a documentação exigida e que possuem data de validade deverão estar válidas na data do pedido de credenciamento, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência.

5.13. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de **60** (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A(s) instituição(s) credenciada(s) deverá(ão) prestar serviços conforme estabelecido no Item 4 e respectivos subitens do Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG (Anexo I) deste edital.

6.2. O Município de Guaxupé/MG reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo aplicar penalidades e proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Agente de Contratação responsável pela condução do credenciamento e sua equipe de apoio.

7.2. Fica definida a **data de 15 de agosto de 2025 às 09:00 horas** para a realização da sessão de credenciamento que ocorrerá na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br

7.3. O credenciamento **permanecerá aberto** para outros interessados em se credenciar após a sessão do dia **15 de agosto de 2025**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas as instituições que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

8.2. Serão considerados inabilitados os participantes que, por qualquer motivo:

8.3. Estejam declarados inidôneas ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

8.4. Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As instituições habilitadas serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta de contrato constante do Anexo III deste Edital.

9.2. O contrato de credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, renovável nos termos da Lei 14.133/2021.

9.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado, quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.4. O contrato celebrado com o habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guaxupé.

9.5. Os direitos e deveres das partes, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas no termo de Referência, Anexo I deste edital e nos termos da minuta do contrato constante do Anexo III deste edital.

9.6. O local da prestação do serviço: os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada, de acordo com o descrito no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e conforme autorização prévia emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG realizará a gestão do contrato conforme estabelecido no Item 6 e respectivos subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11. DOS SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS, QUANTIDADES E VALORES

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Avaliação ortodôntica – Exame clínico realizado pelo ortodontista	SV	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
	2	Documentação ortodôntica – Confecção da documentação ortodôntica (Modelo e RX Panorâmico)	SV	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
	3	Aparelho ortodôntico – Confecção/instalação do aparelho ortodôntico	SV	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
	4	Manutenção do Aparelho – Manutenção mensal do aparelho ortodôntico	SV	2400	R\$ 39,90	R\$ 95.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 126.360,00

11.1. A instituição credenciada será responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços não podendo subcontratar, ceder ou transferir a responsabilidade destes serviços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do contrato;

11.2. A instituição credenciada **não** poderá cobrar qualquer outro valor ou taxa pela execução dos serviços contratados através deste edital de credenciamento.

12. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas oriundas do credenciamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias: n.º 02.05.03.10.302.0210.2427.3.3.90.39.00 – ficha 322 – fonte 1500 – código de aplicação 1002.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, nas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, garantido a prévia defesa e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - rescisão do contrato.

13.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas neste Edital, na Minuta Contratual, na prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional.

14. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A qualquer tempo as instituições interessadas **poderão apresentar a documentação exigida neste edital e**

credenciarem-se, ficando vinculados às cláusulas contidas neste instrumento.

15.2. A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico www.ammlcita.org.br > edital CREDENCIAMENTO 011/2025.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.4. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas por entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos credenciados que não se adequarem às normas estabelecidas.

15.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.7. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponibilizados no site www.ammlcita.org.br > edital CREDENCIAMENTO 011/2025.

15.8. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação responsável pela condução do credenciamento e sua equipe de apoio.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Guaxupé - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

17. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento (Proposta).

Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

Guaxupé, 11 de agosto de 2025.

Benedito Resende Neto

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Órgão Requisitante (Diretoria/Secretaria):

Diretoria de Atenção Primária / Secretaria Municipal de Saúde

2. Descrição da necessidade:

O Município de Guaxupé possui, atualmente, seis equipes de saúde bucal e um CEO - Centro de Especialidades Odontológicas porém, não temos em nosso quadro de profissionais um ortodontista. A demanda por serviços de ortodontia tem crescido, significativamente, sendo fundamental para a prevenção e tratamento de problemas de oclusão e desenvolvimento maxilofacial. O credenciamento de prestadores permitirá maior acesso da população a esses serviços, reduzindo desigualdades no atendimento odontológico.

3. Descrição da Solução como um todo:

O credenciamento do serviço de ortodontia constituído por avaliação, confecção/instalação e manutenção, em Guaxupé, pode trazer diversos benefícios para a população, principalmente em relação ao acesso a tratamentos de saúde bucal de qualidade que traria inúmeros benefícios, tais como:

Acessibilidade e Inclusão: Com o credenciamento de serviços de ortodontia, a população teria acesso a tratamentos especializados, que podem ser caros se realizados de forma particular. Isso é especialmente importante para pessoas de baixa renda, que, sem essa opção, poderiam ficar sem atendimento adequado.

Cobertura pelo Sistema Único de Saúde: O credenciamento em um sistema público, como o SUS (Sistema Único de Saúde), permite que os tratamentos ortodônticos sejam oferecidos gratuitamente. Isso pode beneficiar crianças, adolescentes e até adultos com problemas de alinhamento dental e outras condições que podem afetar a saúde bucal e geral.

Prevenção de Problemas de Saúde: Muitos problemas ortodônticos, como dentes desalinhados ou problemas na mordida, podem levar a complicações mais sérias, como dores de cabeça, dificuldades na mastigação, problemas de fala, e até doenças periodontais. O tratamento ortodôntico adequado pode prevenir essas complicações, melhorando a qualidade de vida das pessoas.

Educação e Conscientização: O credenciamento também pode ser uma oportunidade para programas de educação em saúde bucal, promovendo a conscientização sobre a importância da higiene dental, do acompanhamento preventivo e da detecção precoce de problemas ortodônticos.

Qualidade no Atendimento: Com o credenciamento, o município pode estabelecer critérios de qualidade e garantir que os serviços prestados atendam aos padrões necessários. Isso pode melhorar a qualidade do atendimento, a formação dos profissionais envolvidos e a infraestrutura das unidades de saúde.

Desafogamento do Sistema de Saúde: Com mais profissionais credenciados, o atendimento ortodôntico



poderia ser mais distribuído entre os serviços públicos, evitando sobrecarga nas unidades de saúde e

promovendo um atendimento mais eficiente.

Em resumo, o credenciamento do serviço de ortodontia em Guaxupé pode ampliar o acesso ao tratamento especializado, melhorar a saúde bucal da população e, conseqüentemente, contribuir para o bem-estar geral da comunidade.

Além disso, é primordial o credenciado estar sediado em Guaxupé-MG, o que facilitará o acesso, eficiência nos atendimentos e redução de custos e tempo.

3.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto haverá necessidade de manutenção mensal. A manutenção de aparelho ortodôntico refere-se a todos os cuidados e ajustes necessários para garantir que o aparelho funcione corretamente durante o tratamento ortodôntico. Isso envolve uma série de procedimentos feitos periodicamente para garantir que o aparelho esteja alinhado, eficaz e confortável para o paciente. A manutenção pode incluir:

Ajustes regulares: Visitas periódicas ao ortodontista para ajustar os fios, substituindo-os ou tensionando-os conforme necessário para movimentar os dentes.

Troca de elásticos: Se o paciente usar elásticos (ligaduras) no aparelho, é necessário trocá-los regularmente.

Reparo de peças quebradas: Se algum componente do aparelho (como brackets ou fios) quebrar, é preciso fazer os reparos adequados.

Higiene: Manter o aparelho limpo é fundamental. Isso inclui a escovação regular do aparelho e dos dentes, além de visitas ao dentista para uma limpeza profissional.

Acompanhamento do progresso: O ortodontista monitora a evolução do tratamento para garantir que os dentes estejam se movendo conforme o esperado.

Esses cuidados são essenciais para o sucesso do tratamento ortodôntico e para evitar complicações ou atrasos no tempo de uso do aparelho.

4. Requisitos da contratação

Para o credenciamento da prestação de serviços de ortodontia, onde o fornecedor deverá realizar a avaliação do caso, confecção/instalação do aparelho e manutenção mensal até término do tratamento que atenda às necessidades do setor, incluindo critérios técnicos, de qualidade e práticas sustentáveis, as características essenciais podem ser divididas em várias áreas, incluindo aspectos técnicos, operacionais e ambientais.

Critérios Técnicos

Equipamentos e Tecnologia Avançada: Utilização de tecnologia de ponta para a fabricação dos aparelhos, como impressoras 3D, CAD/CAM, e outros equipamentos que garantam precisão e personalização no design do aparelho.

Processo de Fabricação Padronizado: Implementação de processos bem definidos para garantir que o aparelho seja fabricado com precisão, de acordo com as prescrições do dentista, e com materiais de alta qualidade.

Ajuste Personalizado: Cada aparelho deve ser projetado e fabricado sob medida para o paciente, garantindo o conforto e a eficácia no tratamento ortodôntico.

Conformidade com Normas Técnicas: A confecção deve seguir normas e regulamentações específicas de órgãos como a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e outras entidades reguladoras do setor de saúde.

Critérios de Qualidade

Materiais de Alta Qualidade: Utilização de materiais biocompatíveis e de alta durabilidade, como aço inoxidável, titânio, e materiais plásticos de alta performance que garantem resistência, conforto e segurança.

Controle de Qualidade Rigoroso: Implementação de um processo de controle de qualidade em todas as etapas, desde o recebimento de materiais até a entrega final do aparelho ortodôntico.

Garantia e Suporte: Oferecer garantias sobre os aparelhos fabricados e suporte contínuo ao profissional da área, para ajustes ou orientações pós-fabricação.

Atendimento Personalizado: Disponibilidade para ajustes e personalizações nos aparelhos, garantindo que atendam às necessidades específicas de cada paciente, respeitando a prescrição do ortodontista.

Práticas Sustentáveis

Uso de Materiais Sustentáveis: Sempre que possível, optar por materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, como plásticos biodegradáveis ou materiais de origem responsável.

Processos de Fabricação Eficientes: Implementar técnicas de fabricação que reduzam o desperdício de materiais, como otimização de recursos e a utilização de tecnologias como a impressão 3D, que permite a produção de peças sob demanda, evitando excessos.

Gestão de Resíduos: Desenvolver e seguir um plano de gestão de resíduos sólidos e químicos, garantindo que todos os materiais descartados sejam processados corretamente, incluindo metais e plásticos.

Eficiência Energética: Utilização de tecnologias e equipamentos eficientes em termos de consumo de energia, além de implementar práticas que busquem a redução do consumo energético.

Certificação Ambiental: Buscar certificações que atestem o compromisso da confecção com práticas sustentáveis, como o selo ISO 14001 de gestão ambiental.

Atendimento e Comunicação

Transparência: Manter uma comunicação clara, fornecendo informações detalhadas sobre os materiais utilizados, o processo de fabricação e o tempo de entrega.



Entrega e Logística Eficiente: Garantir prazos de entrega consistentes, com opções de envio rápido e rastreabilidade de pedidos.

Esses critérios são essenciais para garantir que a confecção de aparelhos ortodônticos atenda não apenas às exigências técnicas, mas também a uma demanda crescente por sustentabilidade e alta qualidade no setor odontológico.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.1.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.1.4.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.4.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.4.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.2. Habilitação Técnica

Os requisitos de habilitação técnica para prestação de serviços de ortodontia envolvem uma combinação de formação acadêmica, registro profissional e, em alguns casos, certificações específicas, dependendo da legislação do país ou do estado. Abaixo estão os principais requisitos exigidos no Brasil, seguindo as normas do Conselho Federal de Odontologia -CFO:

4.2.1 Apresentar no momento da habilitação:

Alvará de localização

Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.

4.2.2. Documentação exigida para assinatura do contrato

Graduação em Odontologia: O profissional deve ter concluído o curso superior de Odontologia, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação.

Especialização em Ortodontia: É necessário ter realizado curso de especialização em Ortodontia, também reconhecido pelo MEC e pelo Conselho Federal de Odontologia.

Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do estado onde o profissional atua.

Registro da Especialidade: Após a conclusão da especialização, o profissional deve solicitar o registro da especialidade em Ortodontia junto ao Conselho Federal de Odontologia.

4.2.3. Estrutura Física e Documentação da Clínica Registro da clínica no Conselho Federal de Odontologia.

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS.

4.2.4. Responsável Técnico:



Inscrição ativa no Conselho Federal de Odontologia e habilitado na especialidade.

4.3. Dos critérios de distribuição:

4.3.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

4.3.1.1. O presente edital estará aberto por tempo indeterminado, sendo que para credenciar o primeiro grupo de credenciados o prazo inicial será de 30 (trinta) dias. Após esse período o credenciamento permanecerá aberto por até 12 (doze) meses para novos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.3.1.2. Será observado o número de prestadores credenciados, distribuindo de forma isonômica a quantidade de procedimentos, dentro da sequência ordinária, observando a capacidade instalada e a disponibilidade de cada prestador, conforme quantitativos pactuados no credenciamento, desde que os credenciados estejam, prioritariamente localizados no município de Guaxupé.

4.3.1.3. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

4.3.1.4. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 6 (seis) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

4.3.1.5. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

4.3.1.6. A cada ano, será reavaliado, pelo Gestor do Contrato, a necessidade e a distribuição dos procedimentos aos serviços credenciados.

5. Levantamento de mercado:

O credenciamento de aparelhos ortodônticos refere-se ao processo pelas quais clínicas, profissionais de odontologia ou fornecedores de dispositivos ortodônticos são habilitados a fornecer esses serviços e produtos dentro de um sistema de saúde, seja ele público ou privado. Esse credenciamento segue normas e critérios específicos que podem variar conforme a legislação e as regras de cada instituição ou convênio.

Parcerias com universidades: Algumas faculdades de odontologia oferecem serviços ortodônticos gratuitos ou de baixo custo para a população, porém o município de Guaxupé não possui esse fluxo. ONGs e projetos sociais: Algumas organizações fornecem tratamento ortodôntico gratuito ou subsidiado e podem credenciar prestadores de serviço, contudo no município de Guaxupé não existe projeto social com essa finalidade. Convênios com laboratórios e fornecedores: Estados e Municípios podem credenciar laboratórios para fornecer aparelhos ortodônticos por meio do Sistema Único de Saúde.

Importância do Credenciamento

Garantia de qualidade – Permite que apenas profissionais qualificados forneçam os aparelhos. Controle de custos – Define preços justos e evita sobrecarga de gastos públicos.

Acesso à população – Amplia a oferta de tratamentos ortodônticos pelo SUS ou outros programas de saúde.



5.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública

6. Objeto da contratação

O Credenciamento para prestação de serviço de ortodontia, em clínica própria, sediada em Guaxupé/MG, constituído por avaliação inicial, confecção/instalação do aparelho ortodôntico e manutenção mensal para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes em Guaxupé, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote 1

Nº	Item	Descrição	Quantidade
1	Avaliação ortodôntica	Exame clínico realizado pelo ortodontista	200
2	Documentação ortodôntica	Confecção da documentação ortodôntica (Modelo e RX Panorâmico)	200
3	Aparelho ortodôntico	Confecção/instalação do aparelho ortodôntico	200
4	Manutenção do Aparelho	Manutenção mensal do aparelho ortodôntico	2400

7.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na demanda do Município de Guaxupé/MG.

8. Orçamento Estimado:

Lote 1

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	Avaliação ortodôntica	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
2	Confecção/ instalação do aparelho	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
3	Manutenção Mensal	200	R\$ 49,90	R\$ 119.760,00
4	Documentação ortodôntica	2400	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 181.760,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

8.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços de mercado, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:



9.1. Considerando os critérios técnicos, administrativos e orçamentários estabelecidos pela gestão, informamos que não será realizado o parcelamento do credenciamento do serviço de ortodontia. A decisão baseia-se na necessidade de garantir a integralidade e a continuidade da prestação dos serviços especializados, bem como na padronização dos processos licitatórios e contratuais, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

Na contratação em tela a avaliação inicial, confecção/instalação do aparelho e manutenção mensal compõem todas as etapas do tratamento ortodôntico para casa paciente, ou seja, é recomendável que cada etapa do tratamento seja realizado pelos mesmos profissionais que realizam o estudo e plano de tratamento.

9.2. Critérios da distribuição da demanda:

Conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

A solução proposta consiste contratação de prestação de serviços, devidamente habilitadas e capacitadas, para realizar procedimentos eletivos em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores de saúde.

A distribuição da demanda entre os credenciados será feita de forma objetiva, garantindo igualdade de oportunidades, e será baseada Nos seguintes critérios:

1. A localização geográfica do prestador do serviço e de sua natureza jurídica, com preferência de entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, nos termos do artigo 199, §1º, da Constituição Federal;
2. Os credenciados serão contratados conforme a ordem de habilitação/ contratação. A demanda será distribuída de forma alternada entre os credenciados observando o número de prestadores credenciados, distribuindo de forma isonômica a quantidade de procedimentos, dentro da sequência ordinária, observando a capacidade instalada e a disponibilidade de cada prestador, conforme quantitativos pactuados no credenciamento, desde que os credenciados estejam, prioritariamente localizados no Município de Guaxupé;
3. Rotatividade: Os pedidos de credenciamento posteriores à data prevista no Edital, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 6 (seis) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

10.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. Dotação orçamentária

02.05.03.10.302.0210.2427.3.3.90.39.00, ficha 322, fonte de recurso 1500 e código de aplicação 1002.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. Previsão Legal da forma de contratação:

Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021

13. Previsão de data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços.

Imediata, após assinatura do contrato e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde

14. Nível de urgência:

() Baixo / (x) Médio / () Alto

15. Designação da equipe de planejamento (nome/matricula):

1. Renata de Araújo Monteiro Celani – Matrícula nº 36536
2. Viviane Aparecida de Oliveira – Matrícula nº 36539

16. Designação do gestor e fiscal do contrato (nome/matricula):

1. Gestor: Renata de Araújo Monteiro Celani – Matrícula nº 36536
2. Fiscal: Viviane Aparecida de Oliveira – Matrícula nº 36539

Este documento equipara-se ao Estudo Técnico Preliminar, em todos os seus efeitos.

Declaro que todas as informações supramencionadas são verdadeiras e que a contratação em análise é perfeitamente viável do ponto de vista técnico e econômico e que atende à supremacia do interesse público.

Guaxupé, 20 de julho de 2025.

Renata de Araújo Monteiro Celani
Diretora de Atenção Básica

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que **realizará o Credenciamento** na modalidade Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 79, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento para prestação de serviço de ortodontia (em clínica própria sediada em Guaxupé) constituído por avaliação inicial, confecção/instalação do aparelho ortodôntico e manutenção mensal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes em Guaxupé, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	N.º	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1	Avaliação ortodôntica	Exame clínico realizado pelo ortodontista	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
	2	Documentação ortodôntica	Confecção da documentação ortodôntica (Modelo e RX Panorâmico)	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
	3	Aparelho ortodôntico	Confecção/instalação do aparelho ortodôntico	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
	4	Manutenção do Aparelho	Manutenção mensal do aparelho ortodôntico	2400	R\$ 39,90	R\$ 95.760,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por Inexigibilidade, na modalidade eletrônica, de credenciamento para prestação de serviço de ortodontia (em clínica própria sediada em Guaxupé) constituído por avaliação inicial, confecção/instalação do aparelho ortodôntico e manutenção mensal para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes em Guaxupé, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o Município não implantou tal Plano, no entanto, está previsto no Plano Plurianual e Plano Municipal de Saúde e na LOA-Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico nº 3 do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o credenciamento da prestação de serviços de ortodontia, onde o fornecedor deverá realizar a avaliação do caso, confecção/instalação do aparelho e manutenção mensal até término do tratamento, que atenda às necessidades do setor, incluindo critérios técnicos, de qualidade e práticas sustentáveis, as características essenciais podem ser divididas em várias áreas, incluindo aspectos técnicos, operacionais e ambientais.

Documentação exigida para assinatura do contrato:

- a) Graduação em Odontologia: O profissional deve ter concluído o curso superior de Odontologia, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação.
- b) Especialização em Ortodontia: É necessário ter realizado curso de especialização em Ortodontia, também reconhecido pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Federal de Odontologia.
- c) Inscrição no Conselho Regional de Odontologia do estado onde o profissional atua.
- d) Registro da Especialidade: Após a conclusão da especialização, o profissional deve solicitar o registro da especialidade em Ortodontia junto ao Conselho Regional de Odontologia.

Estrutura Física e Documentação da Clínica

- e) Registro da clínica no Conselho Regional de Odontologia.
 - f) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
- Responsável Técnico:

Inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia e habilitado na especialidade.

A avaliação da documentação deverá ser realizada pelo fiscal e gestor do contrato nomeado pela secretaria de saúde, localizada na Avenida dos Inconfidentes, nº 147, bairro Villa Rica.

Critérios Técnicos



Equipamentos e Tecnologia Avançada: Utilização de tecnologia de ponta para a fabricação dos aparelhos, como impressoras 3D, CAD/CAM, e outros equipamentos que garantam precisão e personalização no design do aparelho.

Processo de Fabricação Padronizado: Implementação de processos bem definidos para garantir que cada aparelho seja fabricado com precisão, de acordo com as prescrições do dentista, e com materiais de alta qualidade.

Ajuste Personalizado: Cada aparelho deve ser projetado e fabricado sob medida para o paciente, garantindo o conforto e a eficácia no tratamento ortodôntico.

Conformidade com Normas Técnicas: A confecção deve seguir normas e regulamentações específicas de órgãos como a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e outras entidades reguladoras do setor de saúde.

Critérios de Qualidade

Materiais de Alta Qualidade: Utilização de materiais biocompatíveis e de alta durabilidade, como aço inoxidável, titânio, e materiais plásticos de alta performance que garantem resistência, conforto e segurança.

Controle de Qualidade Rigoroso: Implementação de um processo de controle de qualidade em todas as etapas, desde o recebimento de materiais até a entrega final do aparelho ortodôntico.

Garantia e Suporte: Oferecer garantias sobre os aparelhos fabricados e suporte contínuo ao profissional da área, para ajustes ou orientações pós-fabricação.

Atendimento Personalizado: Disponibilidade para ajustes e personalizações nos aparelhos, garantindo que atendam às necessidades específicas de cada paciente, respeitando a prescrição do ortodontista.

Práticas Sustentáveis

Uso de Materiais Sustentáveis: Sempre que possível, optar por materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, como plásticos biodegradáveis ou materiais de origem responsável.

Processos de Fabricação Eficientes: Implementar técnicas de fabricação que reduzam o desperdício de materiais, como otimização de recursos e a utilização de tecnologias como a impressão 3D, que permite a produção de peças sob demanda, evitando excessos.

Gestão de Resíduos: Desenvolver e seguir um plano de gestão de resíduos sólidos e químicos, garantindo que todos os materiais descartados sejam processados corretamente, incluindo metais e plásticos.

Eficiência Energética: Utilização de tecnologias e equipamentos eficientes em termos de consumo de energia, além de implementar práticas que busquem a redução do consumo energético.

Certificação Ambiental: Buscar certificações que atestem o compromisso da confecção com práticas sustentáveis, como o selo ISO 14001 de gestão ambiental.

Atendimento e Comunicação

Transparência: Manter uma comunicação clara, fornecendo informações detalhadas sobre os materiais utilizados, o processo de fabricação e o tempo de entrega.



Entrega e Logística Eficiente: Garantir prazos de entrega consistentes, com opções de envio rápido e rastreabilidade de pedidos.

Esses critérios são essenciais para garantir que a confecção de aparelhos ortodônticos atenda não apenas às exigências técnicas, mas também a uma demanda crescente por sustentabilidade e alta qualidade no setor odontológico.

4.1. Dos critérios de distribuição:

4.1.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

4.1.1.1. O presente edital estará aberto por tempo indeterminado, sendo que para credenciar o primeiro grupo de credenciados o prazo inicial será de 30 (trinta) dias. Após esse período o credenciamento permanecerá aberto por até 12 meses para novos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.1.1.2. Será observado o número de prestadores credenciados, distribuindo de forma isonômica a quantidade de procedimentos, dentro da sequência ordinária, observando a capacidade instalada e a disponibilidade de cada prestador, conforme quantitativos pactuados no credenciamento, desde que os credenciados estejam, prioritariamente localizados no município de Guaxupé.

4.1.1.3. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

4.1.1.4. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 6 (seis) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

4.1.1.5. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenham capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

4.1.1.6. A cada ano, será reavaliado, pelo Gestor do Contrato, a necessidade e a distribuição dos procedimentos aos serviços credenciados.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): "Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta.

4.3. Sustentabilidade: Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.4. Da exigência de amostra: Não há exigência de amostra

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.6. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de

realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.6.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediata, após assinatura do contrato e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde

5.1.1.1. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto haverá necessidade de manutenção mensal. A manutenção de aparelho ortodôntico refere-se a todos os cuidados e ajustes necessários para garantir que o aparelho funcione corretamente durante o tratamento ortodôntico. Isso envolve uma série de procedimentos feitos periodicamente para garantir que o aparelho esteja alinhado, eficaz e confortável para o paciente. A manutenção pode incluir:

- 1. Ajustes regulares:** Visitas periódicas ao ortodontista para ajustar os fios, substituindo-os ou tensionando-os conforme necessário para movimentar os dentes.
- 2. Troca de elásticos:** Se o paciente usar elásticos (ligaduras) no aparelho, é necessário trocá-los regularmente.
- 3. Reparo de peças quebradas:** Se algum componente do aparelho (como brackets ou fios) quebrar, é preciso fazer os reparos adequados.
- 4. Higiene:** Manter o aparelho limpo é fundamental. Isso inclui a escovação regular do aparelho e dos dentes, além de visitas ao dentista para uma limpeza profissional.
- 5. Acompanhamento do progresso:** O ortodontista monitora a evolução do tratamento para garantir que os dentes estejam se movendo conforme o esperado.

Esses cuidados são essenciais para o sucesso do tratamento ortodôntico e para evitar complicações ou atrasos no tempo de uso do aparelho.

5.1.2. Local da Prestação dos serviços será na sede da empresa contratada.

5.1.3. Materiais a serem disponibilizados:

Materiais de Alta Qualidade: Utilização de materiais biocompatíveis e de alta durabilidade, como aço inoxidável, titânio, e materiais plásticos de alta performance que garantem resistência, conforto e segurança.

Controle de Qualidade Rigoroso: Implementação de um processo de controle de qualidade em todas as etapas, desde o recebimento de materiais até a entrega final do aparelho ortodôntico.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

5.2.1. Oferecer garantias sobre os aparelhos fabricados e suporte contínuo ao profissional da área, para



ajustes ou orientações pós-fabricação.

Atendimento Personalizado: Disponibilidade para ajustes e personalizações nos aparelhos, garantindo que atendam às necessidades específicas de cada paciente, respeitando a prescrição do ortodontista.

5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de notificação.

5.2.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar serviços equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos serviços ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Termo de contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato o município poderá convocar o representante da empresa contratada para



reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Fiscalização do Contrato:

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

6.10.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento: Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

- a)** Atestado de prestação do serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b)** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de Inexigibilidade, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor por lote para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

8.4. Qualificação Técnica:

Os requisitos de habilitação técnica para prestação de serviços de ortodontia envolvem uma combinação de formação acadêmica, registro profissional e, em alguns casos, certificações específicas, dependendo da legislação do país ou do estado. Abaixo estão os principais requisitos exigidos no Brasil, seguindo as normas do Conselho Federal de Odontologia (CFO):

8.4.1. Apresentar no momento da habilitação:

- Alvará de localização



- Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.360,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e sessenta reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

0205.03.10.302.0210.2427.3.3.90.39.00, Ficha: 322, Fonte: 1500, Código de aplicação: 1002.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Guaxupé/MG, 29 de Julho de 2025.


Daniela Bettelli Lutf
Secretária Municipal de Saúde


Natacha Brênda Pereira
Matrícula n ° 36700

TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

PROPOSTA

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 011/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 78 LEI 14.133/2021)

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

Inscrição no credenciamento com a finalidade de credenciar empresa especializada para a prestação de serviço de ortodontia (em clínica própria sediada em Guaxupé) constituído por avaliação inicial, confecção/instalação do aparelho ortodôntico e manutenção mensal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Guaxupé.

_____ (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo, telefone, e-mail, cidade, estado, CEP), requer sua inscrição para credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviço de ortodontia (em clínica própria sediada em Guaxupé) constituído por avaliação inicial, confecção/instalação do aparelho ortodôntico e manutenção mensal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Guaxupé, conforme disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** e nos demais termos do Edital de Credenciamento nº. 011/2025 – Processo nº. 251/2025 – Inexigibilidade nº. 084/2025.

Informo que há disponibilidade para a realização do(s) seguinte(s) serviço(s):

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Avaliação ortodôntica – Exame clínico realizado pelo ortodontista	SV	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
	2	Documentação ortodôntica – Confecção da documentação ortodôntica (Modelo e RX Panorâmico)	SV	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
	3	Aparelho ortodôntico – Confecção/instalação do aparelho ortodôntico	SV	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
	4	Manutenção do Aparelho – Manutenção mensal do aparelho ortodôntico	SV	2400	R\$ 39,90	R\$ 95.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 126.360,00

O valor de cada serviço é fixo, não devendo ser alterados para mais ou para menos. Deverá ser informada a quantidade que cada empresa irá prestar de cada serviço.

Por se tratar de credenciamento cujo critério de julgamento é por lote, a empresa deverá apresentar sua proposta em todos os itens integrantes do lote, não sendo aceitas propostas que contemplem itens específicos, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

(Nome, CPF e assinatura do representante legal do cartório)

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CRENCIAMENTO Nº 011/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR (ART 78 LEI 14.133/2021)

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

DAS PARTES:

Pelo presente instrumento as partes abaixo assinadas, de um lado o Município de Guaxupé – MG, Av. Conde Ribeiro do Valle, 113, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, representado neste ato, pelo _____, brasileiro, casado, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município, como **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a) -----, com sede ----- – CNPJ: -----, inscrição municipal -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal -----, brasileiro, solteiro(a), profissão, residente na -----, na cidade de -----, estado de -----, portador da Cédula de Identidade nº CPF., tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da Lei Federal 814.133 de 1º de abril de 2021, e suas posteriores modificações; o Decreto Municipal nº 2.666, de 17 de janeiro de 2023, tem por justo e avençado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviço de ortodontia (em clínica própria sediada em Guaxupé) constituído por avaliação inicial, confecção/instalação do aparelho ortodôntico e manutenção mensal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Guaxupé, conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
...					
Valor total R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.666, de 17 de janeiro de 2023 e outras que regulam a modalidade em apreço, se fundamentando no procedimento auxiliar de Credenciamento (Art 78 da Lei 14.133/2021), edital de Credenciamento 011/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 084/2025, Processo Administrativo nº 251/2025.

2.2 A prestação dos serviços será de acordo com o disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I do edital** e demais termos do Edital de Credenciamento nº. 011/2025 – Processo nº 251/2025 – Inexigibilidade nº 084/2025.

2.3 Aplicam-se, igualmente, a presente relação, os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 Executar os serviços conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 011/2025 – Processo nº 251/2025 – Inexigibilidade nº 084/2025 que ficam fazendo parte deste instrumento contratual como se nele estivessem transcritos.

3.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

3.3 Manter seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Administração devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.4 Fornecer, quando solicitado e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços realizados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.5 Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades.

3.6 A recusa de prestação de serviço sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.

4.2 Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, caso necessário, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional.

4.3 Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula primeira.

4.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços, objeto deste Contrato serão pagos ao CONTRATADO conforme os valores da Clausula I e conforme estabelecido no item 7.7 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

5.2 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários, sob pena de descredenciamento.

5.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 O presente contrato de credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, este poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato formal e unilateral da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO;

7.2 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Desobediência das normas administrativas, inclusive a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos beneficiários;
- c) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- d) Conveniência administrativa;
- e) Necessidade de adequação da despesa do CONTRATANTE com a sua receita;

7.3 O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa, elaborada pela administração.

7.4 No caso da rescisão prevista no item anterior, o CONTRATANTE deverá comunicar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

7.5 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada.

7.6 Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus ao recebimento de valores relativos a serviços já prestados e ainda não pagos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O presente Contrato apresenta valor total de R\$_____ ().

8.2 As despesas oriundas do credenciamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias n.º

02.05.03.10.302.0210.2427.3.3.90.39.00 – ficha 322 – fonte 1500 – código de aplicação 1002.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O credenciamento de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e os respectivos profissionais, qualquer vínculo empregatício ou funcional.

9.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento.

Guaxupé, de de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____